

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

Chamada Pública estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo para composição de Banco da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios (SEXEC-COM)S, no âmbito do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa MAIS INFÂNCIA Ceará, para formação da equipe de observadores e/ou aplicadores do município de Jaguaribe da jurisdição da CREDE 11, que participará da coleta de dados para o Sistema de Avaliação Permanente da Educação Infantil em 2026.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, torna pública a seleção para observadores e/ou aplicadores, para composição de Banco de candidatos(as) que desejarem trabalhar com a aplicação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil - SAPI, no município de Jaguaribe. Tais ações estão alinhadas ao “Programa Mais Infância”, fundamentado pela Lei nº 17.380, 05 de janeiro de 2021.

Os(a)s candidatos(a)s selecionados(as) farão parte do Banco de Cadastro de Reservas de observadores e/ou aplicadores do SAPI e poderão ser convocados para o desenvolvimento e a execução das atividades, conforme as necessidades da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios - SEXEC-COM.

Os(a)s candidatos(a)s convocados(as), conforme a necessidade do projeto, receberão uma Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV (Conforme o Anexo I) a partir do início das atividades até à finalização dos processos de observação e/ou aplicação. A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é vinculada ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e também está alinhada às ações do Programa Mais Infância Ceará.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I desta Chamada Pública.

1.4 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância com o Programa Mais Infância Ceará, constituindo-se em instrumento de apoio ao Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos de pesquisa e ações pedagógicas, para a utilização da Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância (EAPI) e para aplicação do Instrumento de Aprendizagens da Primeira Infância (INAPI) de maneira objetiva e criteriosa, visando à busca por equidade e garantia dos direitos das crianças.

2. OBJETIVOS DO SAPI

2.1. Frente às diferentes realidades dos municípios cearenses, surge a importância da ação do governo estadual, dentro do Regime de Colaboração, na busca por equidade e garantia dos direitos das crianças. Para isso, o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil - SAPI busca coletar evidências dos avanços na Educação Infantil, em aspectos como recursos, infraestrutura, disponibilidade e capacitação de profissionais, sendo possível que o estado acompanhe a implementação do currículo e a qualidade do atendimento oferecido nas Unidades Educacionais dos municípios. Com estas informações, o estado poderá apoiar os municípios que mais necessitam de auxílio em relação ao avanço na qualidade da Educação Infantil, além de apoiar também os municípios que já apresentam indicadores mais próximos dos parâmetros de qualidade.

2.2 O SAPI surge como uma iniciativa da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE) no âmbito da Coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS) por meio da assessoria técnica aos municípios, visando à obtenção de avaliações diagnósticas, alinhadas aos Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense. Com o sistema, será possível subsidiar os municípios com informações e referências indicando caminhos para onde avançar nas políticas para a Educação Infantil e permitindo qualificar o progresso dos municípios. Além disso, a população em geral possui informação relativamente limitada acerca da qualidade da Educação Infantil e do processo de desenvolvimento infantil, sendo o Sistema de Monitoramento ferramenta útil para a expansão da acessibilidade e da transparência dessas informações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer, nesta chamada pública, os profissionais que cumprirem os seguintes requisitos:

- I. Disponibilidade manhã e tarde para participar do curso de formação que terá uma semana de duração. Nessa etapa do curso, não haverá ainda o pagamento de bolsa e o deslocamento será custeado pelo(a) candidato(a);
- II. Ao final do processo formativo, o(a) candidato(a) que obtiver a certificação deverá ter disponibilidade mínima de 5h/dia - preferencialmente, todos os dias da semana até a finalização do processo de observação;
- III. Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs),

tais como: Google Drive, Google Meet..., dentre outras.

IV. Ensino superior completo ou cursando;

V. Área de relevância do projeto: Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, cursos de Licenciatura, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas e áreas afins;

VI. Preferível ter experiência na área educacional, como estágios, projetos de iniciação científica, sala de aula e/ou experiência com pesquisa de campo;

VII. Não possuir qualquer vínculo direto com a rede municipal de educação, incluindo servidores públicos e profissionais da educação infantil.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE OBSERVADOR DA ESCALA DE AVALIAÇÃO DE AMBIENTES DE APRENDIZAGENS - EAPI

4.1 Dedicar-se integralmente ao treinamento para a capacitação de observadores;

4.2 Compreender a Escala de Avaliação dos Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância (EAPI), alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.3 Avaliar a qualidade dos ambientes, das oportunidades de aprendizagens oferecidas e das interações vivenciadas pelas crianças com base na EAPI;

4.4 Ser assíduo e pontual no treinamento, bem como na execução das atividades na pesquisa de campo;

4.5 Responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e equipamento recebido, bem como desenvolver as atividades práticas no processo de observação da EAPI;

4.6 Preencher os formulários de entrevistas e de observação, durante a observação da turma e visita à unidade escolar, com envio imediato desses formulários ao servidor online, preferencialmente no mesmo dia;

4.7 Observar por 3h30min a turma designada pelo coordenador de campo, bem como entrevistar a professora de referência da turma e a diretora da unidade escolar;

4.8 Relatar intercorrências na observação para a coordenação de campo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE APLICADOR DO INSTRUMENTO DE APRENDIZAGENS DA PRIMEIRA INFÂNCIA - INAPI

5.1 Dedicar-se integralmente ao curso de formação de aplicadores;

5.2 Compreender o Instrumento de Aprendizagens da Primeira Infância - INAPI,

desenvolvido a partir dos princípios e fundamentos do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

5.3 Avaliar as aprendizagens em quatro grandes dimensões, cada qual composta por quatro aprendizagens essenciais a serem promovidas com base no instrumento INAPI;

5.4 Ser assíduo e pontual no curso de formação, bem como na execução das atividades na pesquisa de campo;

5.5 Responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e equipamento recebido, bem como desenvolver as atividades práticas no processo de aplicação do INAPI;

5.6 Preencher os formulários durante a aplicação do instrumento com as crianças, com envio imediato ao servidor online no mesmo dia;

5.7 Relatar intercorrências na aplicação para a coordenação de campo.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) fases:

6.1 Primeira Fase: Avaliação do Currículo, do Plano de Trabalho e Entrevista do(a) candidato(a) de acordo com as orientações dos Anexos II, III e IV.

6.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário e inserir o Currículo *Lattes* ou *Vitae* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF, bem como a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro disponibilizado nesta Chamada Pública.

6.1.2 Na avaliação do Currículo *Lattes* ou *Vitae* será considerada a formação inicial, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública.

6.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III desta Chamada Pública.

6.1.4 A entrevista terá duração em média de 20 minutos e seguirá os critérios indicados no anexo IV.

6.1.5 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de observadores e/ou aplicadores do SAPI será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

6.2 Segunda Fase: Curso para a formação de observadores e/ou aplicadores SAPI.

6.2.1 A formação terá duração de uma semana, com aulas teóricas e práticas e avaliação final que possibilitem o manuseio dos instrumentais que serão utilizados no SAPI. É

necessário que o(a) candidato(a) possua disponibilidade plena (manhã e tarde) para a semana do curso, conforme citado no item 3.

6.2.2 Todos os participantes do curso de formação que tiverem 100% de frequência irão receber uma declaração de 40 horas.

6.2.3 A presença em 100% no curso é condição necessária para que o(a) candidato(a) possa realizar a avaliação de certificação e, caso aprovado(a), ser selecionado(a) para a equipe de observadores e/ou aplicadores do SAPI para coleta de 2026.

6.2.4 Os(as) candidatos(as) que não possuírem 100% de presença no curso de formação não poderão participar da avaliação final para a certificação e, conseqüentemente, não serão selecionados(as) para o processo de observação e/ou aplicação.

6.2.5 Reiterando que nessa etapa do curso de formação, não haverá ainda o pagamento de bolsa e o deslocamento será custeado pelo(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante o critério de pontuação a seguir:

1ª FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Etapa 1	Análise do Currículo do(a) candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.	15 (QUINZE) PONTOS
Etapa 2	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	10 (DEZ) PONTOS
Etapa 3	Entrevista	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

7.2 Para o(a) candidato(a) ser classificado(a) para a 2ª fase (Curso de formação de observadores e/ ou aplicadores do SAPI) deverá obter uma pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

7.3 Para compor o Banco de observadores e/ou aplicadores do SAPI, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá ser aprovado(a) no curso de formação, sendo convocado(a) conforme a necessidade do campo de observação e/ou aplicação

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições estarão abertas no período de **25 de março** até às 23h59 do dia **06 de abril de 2026** e serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**: <https://forms.gle/acy87Y8piALYBcZV8>

8.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos, por meio do formulário eletrônico disponibilizado.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se (vide modelo no Anexo VI desta Chamada Pública), em PDF.
- b) Cópia do RG, em PDF.
- c) Cópia do CPF, em PDF.
- d) Currículo *Lattes* ou *Vitae*, em PDF.
- e) Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
- f) Declaração de matrícula e histórico para os graduandos, em PDF.
- g) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade da CREDE e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

9.2 A CREDE coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

9.3 O Curso de Formação será ministrado pela equipe de Formadores Estaduais do SAPI composto por servidores(as) lotados(as) na Coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS).

9.4 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE, garantindo a transparência do processo.

9.5 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

9.6 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

10. DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE 11 (<https://www.crede11.seduc.ce.gov.br>), conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico: https://forms.gle/acy87Y8piALYBcZV8	25/03/2026 a 06/04/2026
Análise do Currículo e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	07/04/2026 e 08/04/2026
Entrevista	09/04/2026 e 10/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da primeira fase.	13/04/2026
Período para interposição de recursos da primeira fase.	14/04/2026
Divulgação do Resultado Final da primeira fase.	15/04/2026
Curso de Formação (previsão indicada pela COEPS para CREDE participante).	05/05/2026 a 08/05/2026 (04 dias para Formação e para entrevista)
Divulgação do Resultado final para compor o Banco de observadores e/ou aplicadores do SAPI. (Via site da CREDE).	11/05/2026

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 10, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site desta CREDE.

11.2 O Resultado Final para composição de Banco de candidatos(as) que desejarem trabalhar com a aplicação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Infantil - SAPI será divulgado no site desta CREDE, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos em todas as fases deste processo seletivo.

12. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

12.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, banco de candidatos(as) aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade desta CREDE.

12.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, em consonância com o Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com a necessidade desta CREDE.

12.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 03 (três) meses até à finalização do processo de observação, podendo ser prorrogado pela CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação.

12.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE.

13.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

13.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados(as) pela CREDE, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações e ao tempo de execução destas.

13.4 Fica reservado à CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Jaguaribe, 24 de março de 2026.



Neyrismar Felipe dos Santos

Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 11

**ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, **podendo sofrer alterações**, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	O(a) candidato(a) convocado(a), profissionais, servidores públicos ou não, conforme a necessidade do projeto, receberá uma Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV (Conforme o Anexo I) a partir do início das atividades até a finalização do processo de observação. A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é vinculada ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e também está alinhada às ações do Programa Mais Infância Ceará.	R\$ 600,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS/PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	2,0 (dois) pontos
Diploma de Mestrado na área e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 (um) ponto
Diploma de Graduação na área e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 (um) ponto
Declaração de matrícula e histórico para os graduandos a partir do 4º semestre (caso não seja graduado).	0,5 por certificado	0,5 (meio) ponto
Publicação científica em artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios etc, nos últimos cinco anos.	0,5 por publicação*	2,0 (dois) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação limitando-se a quatro cursos, com carga horária mínima de 60 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	3,0 (três) pontos
Experiência profissional em sala de aula, monitoria, estágios e/ou pesquisa de campo nos últimos quatro anos.	1,0 por experiência**	4,0 (quatro) pontos
TOTAL		15,0 (quinze) pontos

*As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação, ou anexadas ao Currículo *Vitae*.

**As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional, monitoria, estágios e/ou pesquisa de campo no período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

ANEXO III - ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as ações voltadas à Educação Infantil, no contexto das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- a) Compreensão da estrutura e objetivos do SAPI explanado no Guia da Avaliação da Educação Infantil Cearense.
- b) Aplicação dos Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense na prática de observação dos ambientes de aprendizagem.
- c) Alinhamento das formações com o material Mais Formação - A educação Infantil pelas lentes da Formação de Professoras(es).

PLANO DE TRABALHO

(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

() Desenvolvimento do trabalho de observação das turmas de Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado(a) nesta seleção.

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Educação Infantil no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado(a) pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação

selecionada no tópico 1 deste roteiro.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação selecionada, com base nas leituras dos materiais de suporte pedagógico voltados à Educação Infantil.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Educação Infantil.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme as regras da ABNT.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Conhecimentos referentes às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional (BNCC) e estadual (DCRC), no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10,0 (dez) pontos
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10,0 (dez) pontos
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e as atividades a serem desempenhadas.	5,0 (cinco) pontos
TOTAL	25,0 (vinte e cinco) pontos

ANEXO V - SUGESTÃO DE LEITURAS

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Guia da Avaliação da Educação Infantil Cearense** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1m0OuJTtenA1mhuh-A_1BUufrYEeKRDPg/view?usp=sharing

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2021. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1OGqrKlvEBd1ht8mTgz0p1cDq1arPTtIA>

CEARÁ. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Mais Formação: A Educação Infantil pelas Lentes da Formação de Professoras(es)** / Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2022. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1OK1AVneNK1vfwOn5I5UBAU6hPOdVw_12/view

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

CEARÁ. Secretária da Educação do Estado do Ceará. **Documento Curricular Referencial do Ceará: educação infantil e ensino fundamental** / Secretária da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza: SEDUC, 2019.

Lei Ordinária nº 17.380, de 5 de Janeiro de 2021. Consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil. Disponível em:

<https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17380-2021-ceara-acrescedispositivo-a-lei-n-17380-de-5-de-janeiro-de-2021-que-consolida-e-atualiza-a-legislacao-do-programa-mais-infancia-ceara-para-a-superacao-da-extremapobreza-e-a-promocao-do-desenvolvimento-infantil> .

Acesso em: 07 de fev. de 2023.

Lei Ordinária Nº 17.437, de 5 de Abril de 2021. Acresce dispositivo à lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil. Disponível em: [Lei Ordinária 17437 2021 de Ceará CE](#) Acesso em: 07 de fev. de 2023.

Lei Ordinária Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007. Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa Mais Paic de cooperação técnica e incentivo para melhoria dos indicadores de aprendizagem nos municípios cearenses e da outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-14026-2007-ceara-cria-o-programa-alfabetizacao-na-idade-certa-paic-de-cooperacao-tecnica-e-incentivo-para-melhoria-dos-indicadores-de-aprendizagem-nos-municipios-cearenses-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 05 de fev. de 2023

Lei Ordinária Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.

Lei Complementar Nº 297, de 19 de dezembro de 2022.

SANTANA, Onélia Maria Moreira Leite de (org.)... [et al.]. **Programa Mais Infância Ceará.** Fortaleza: SEDUC, 2019.

SANTANA, Onélia Maria Moreira Leite de et al (org.). **Programa Mais Infância Ceará: de programa à política de estado.** Fortaleza: SEDUC, 2022.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II - BOLSA PRETENDIDA Programa MAIS PAIC alinhado ao Programa MAIS INFÂNCIA
Ceará

() BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)